

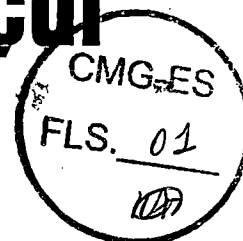


PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçú

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Nº do Protocolo:

Processo: 5421696/2019
Tipo: Projeto de Decreto Legislativo: 50/2019
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 07/10/2019 19:18:26
Procedência: Paulinho do Vitalino

Data da Entrada:

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 050/2019.

Ementa: “Concede a Senhora “DÉIA VIEIRA PARAISO FERREIRA”, a Homenagem de Professora Emérita”.

Autoria: Paulo Henrique Couzi Rosa

Vereador da CMG

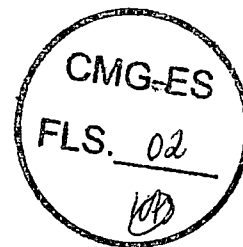
Data da Entrada: 07/10/2019.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 050/2019.

Notação Única
APROVADO
Em 14 / 10 / 19

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Concede a Senhora **DÉIA VIEIRA PARAISO FERREIRA**, a Homenagem de Professora Emérita.”

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede a Senhora **DÉIA VIEIRA PARAISO FERREIRA**, a Homenagem de Professora Emérita.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 07 de outubro de 2019.


PAULO HENRIQUE COUZI ROSA
Vereador da CMG



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

CMG-ES
FLS. 03
100

UPES UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRIMEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAMPUS COLÔNIA - VITÓRIA - ES
CEP 35000-000

Vitória, 06 de agosto de 1986.

UPES/DAF/COM. Nº 687/86.

Prezada Professora: D^{ca} Viciana Farnino Ferreira,

Comunicamos a V.S^a. que a sua aposentadoria foi concedida através da Portaria nº 447-P, publicada no Diário Oficial de 04/08/86.

Aproveitamos a oportunidade, para cumprimentá-la pelo evento.

Atenciosamente

Valdivia
Valdivia Klyx
Presidente da UPES

Valdivia
Valdivia Angélica de Souza
Chefe do DAF/UPES

CAIXA POSTAL Nº 911 - TELEFONE: 223-5817 - CENTRO - VITÓRIA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGP/CDT/INSTITUTO FELIX RABELO

NOME
DEIA VIEIRA PARAISO FERREIRA

NOME DO PAI
PEDRO VIEIRA NETTO

NOME DA MÃE
DEBORA PARAISO VIEIRA

DATA NASC
05/10/1932

NATURALIDADE
ESPIRITO SANTO

EMIÇÃO
17/10/1978

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

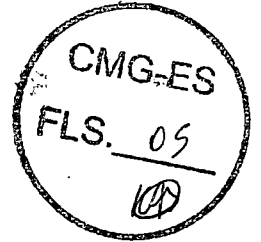
45

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CMG-ES
FLS. 04
MD

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 050/2019
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 077/2019
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Professor Emérito. Art. 286-A e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 50/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir a "DÉIA VIEIRA PARAISO FERREIRA", o título de Professor Emérito" pelos serviços que desempenha.

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa Conferir a "DÉIA VIEIRA PARAISO FERREIRA", o título de Professor Emérito" pelos serviços que desempenha.

Esclarece o art. 286-A do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria a homenageada terá de preencher 03 (três) requisitos, a saber:

Art. 286-A. São requisitos para receber o Título de Professor Emérito:

- I – ter prestado relevante serviço à comunidade por mais de 5 (cinco) anos na área de educação;
- II – ser profissional da área da área de educação municipal, estadual ou particular dentro da jurisdição do Município, Estado do espírito Santo;
- III – ter destaque em sua área de educação no Município de Guaçuí, Estado do Espírito Santo.

Conforme se vê se a homenageada preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 286-A e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

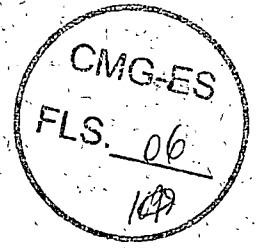
Guaçuí-ES, 10 de outubro de 2019.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº050/2019 – Concede a Senhora “DÉIA VIEIRA PARAISO FERREIRA”, a Homenagem de Professora Emérita.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada quanto aos aspectos legais, somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, do Projeto de Decreto nº 050/2019, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES, 14 de Outubro de 2019.

José Carlos Pereira Leal
Presidente

Paulo Henrique Couzi Rosa
Relator

Mirian Soroldoni Carvalho
Membro



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 414/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, a “Homenagem de Professora Emérita”, a saber:

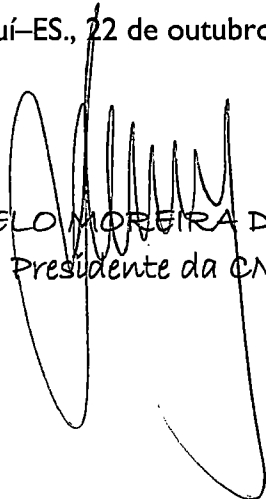
DÉIA VIEIRA PARAISO FERREIRA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 22 de outubro de 2019.


ÂNGELO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CMG